

REQUERIMENTO
Nº 498/02

“Solicita ao Executivo informações.”

Sr. Presidente:

Considerando que os acidentes de trabalho ainda representam para o País, Estados e Municípios fatores que geram elevado ônus financeiro, social e moral.

Considerando que a Legislação Federal de Segurança e Medicina do Trabalho não responsabiliza somente a iniciativa privada pela prevenção de acidentes.

Considerando que essa legislação trata igualmente, em termos de responsabilidade, os órgãos públicos e privados.

Considerando que a referida legislação foi criada para eliminar e/ou atenuar os acidentes e suas conseqüências.

Considerando que o Código Penal Brasileiro no seu artigo 132 diz que “Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto ou iminente; Pena – detenção de três meses a um ano se o fato não constituir crime mais grave”.

Considerando que o artigo 19, parágrafo 20 da Lei 8213 de 24 de julho de 1991 diz que; “Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho”.

Considerando que, em caso de acidente de trabalho com trabalhadores de empresa contratada, prestando serviços para o município, este poderá responder solidariamente a ações cíveis e/ou criminais.

Considerando que no caso de ações criminais a responsabilidade solidária recairá no servidor público que for responsável pela fiscalização dos serviços do contratado.

Justifica-se então o presente requerimento, para que o Município exija por parte dos prestadores e fornecedores de Serviços do Município atenderem a Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Além disso, a prevenção de acidentes deve ser uma das principais preocupações dos gestores públicos pelos danos sociais que eles causam.

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor **REQUER** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, digne-se sua Excelência informar a este vereador se esta sendo exigida dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de São Sebastião da Administração direta e indireta, o atendimento da legislação federal que versa sobre segurança e saúde no trabalho, discriminada na portaria 3.214 e nas suas diversas Normas Regulamentadoras

Plenário da Câmara Municipal , Sala Vereador Zino Militão
dos Santos, 18 de novembro de 2002.

Carlos Antônio de Souza Borba
VEREADOR

